

**Portaria n. 112** de 26 de março de 2002.

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato n. 124/MP, de 12 de Junho de 2000, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme apurado no Processo n. 5538/99, resolve:

Aplicar à empresa "COMERCIAL E TÉCNICA COMPUADD DO BRASIL LTDA." a penalidade de advertência em face do descumprimento das normas avençadas no Contrato STJ 205/00, celebrado com este Tribunal, cujo objeto consiste na "Aquisição de microcomputadores portáteis (notebooks)". Ocorrendo reincidência de faltas da mesma natureza, sanções mais graves poderão ser imputadas.

Tadeu de Siqueira Ottoni